



Câmara Municipal de Cristais Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 007/2025

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Nº 007/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO,
CAMARA MUNICIPAL DE
CRISTAIS PAULISTA E, DE OUTRO,
A EMPRESA M A CARVALHO
LTDA.**

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 50.486.802/0001-21, com sede na Avenida Antônio Prado n.º 2385, no centro da cidade de Cristais Paulista-SP, CEP nº 14.460-000, Telefone: (016) 3133-1361, representado por seu Presidente Hernani Navarrete Gomes, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa M A CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 61.515.827/0001-22, estabelecida na [REDACTED] na [REDACTED], na cidade de Franca-SP, doravante denominada CONTRATADA, por sua representante, Monique Aparecida de Carvalho, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente aditamento de contrato, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Aditamento de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato de empresa especializada na prestação de serviços de arquitetura para elaboração de projeto de arquitetura para reforma e ampliação da Câmara Municipal de Cristais Paulista, incluindo acompanhamento da obra até sua conclusão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência do presente instrumento será a partir desta até a conclusão da obra de reforma e ampliação da Câmara Municipal, ou até 31 de dezembro de 2026, prevalecendo o que ocorrer primeiro. a conclusão da obra.
- 2.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.
- 2.3. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE, aplicando-se o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, no Elemento Econômico 3.3.90.39 – Outros Serviços de TERCEIROS Pessoa Jurídica.



Câmara Municipal de Cristais Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original, que não sofreram alterações e que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo De Aditamento

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

Cristais Paulista-SP, 27 de agosto de 2025.


HERNANI NAVARRETE GOMES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
CONTRATANTE


M A CARVALHO LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Ana Elisa Costa Carido 

2. Régina Fz. O. Condo 